

Barra Mansa, 17 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor  
Ver. Paulo Sandro Soares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exa. e dignos pares o anexo Projeto de Lei que estabelece a Revisão do Plano Plurianual (RPPA), conforme permite e disciplina o art. 4º da Lei nº 4967, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Integra este Projeto de Lei o Anexo I, com as prioridades e metas das diretrizes orçamentárias para o exercício de financeiro de 2024, devidamente revisadas.

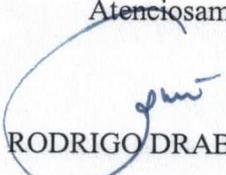
A revisão do Plano Plurianual (PPA 222/2025) decorre dos ajustes necessários, face aos novos cenários e às situações não previstas quando de sua elaboração.

Com efeito, tal revisão constitui-se em etapa inerente ao ciclo de gestão do planejamento, que deve ser flexível, por natureza, de modo a permitir sua adequação à dinâmica da Sociedade e do Serviço Público.

No que concerne ao financiamento da Revisão do Plano Plurianual, a previsão de recursos foi realizada com base na projeção das receitas do Tesouro e de outras fontes, as quais dependem da capacidade de captação de recursos por parte da Administração, o que se pretende ver incrementada.

Certo da boa acolhida, como de outras feitas, em razão da importância e atualidade de que se reveste a matéria, renovamos a essa Edilidade os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	30 / 08 / 23
HORA	13:30
Cinque Ferrada	
FUNCIONÁRIO	

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI N° , de de de 2023.

**Ementa:** Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (RPPA).

Art. 1º - A presente lei estabelece Revisão do Plano Plurianual (RPPA), conforme permite o art. 4º da Lei nº 4967, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) decorre dos ajustes necessários, face aos novos cenários e às situações não previstas quando de sua elaboração.

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo I, com as prioridades e metas das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, devidamente revisadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, de de 2023.

  
RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	30 / 08 / 23
HORA	13:30
	Nº _____
Luiz Fernando	
FUNCIONÁRIO	